



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis destinados ao Abrigo Institucional do Município, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir condições adequadas de acolhimento, organização dos espaços e melhoria do ambiente e do bem estar das crianças, adolescentes e demais usuários atendidos pelo serviço. A contratação abrangerá o fornecimento, entrega e montagem dos itens, conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo todas as características, quantidades e padrões de qualidade necessários para assegurar a funcionalidade e a durabilidade dos mobiliários.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	Unidade	Balcão para banheiro	3
2	Unidade	Cômoda Braga 4 gavetas amêndoa	1
3	Unidade	Painel em MDF JMF	1
4	Unidade	Roupeiro 6PT 2 gavetas amêndoa	2
5	Unidade	Roupeiro 3PT 2 gavetas amêndoa	1
6	Unidade	Sofá 3 metros modelo encosto simples	1

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

"A solicitação decorre da necessidade de melhorar a ambiência e a funcionalidade do Abrigo Institucional, assegurando condições adequadas aos usuários acolhidos. Os mobiliários atualmente utilizados encontram-se deteriorados, comprometendo a segurança, o bem estar e a salubridade dos ambientes.

Além disso, a ausência de roupeiros apropriados tem ocasionado o armazenamento improvisado das roupas de crianças e adolescentes acolhidos, o que não condiz com as condições mínimas de dignidade e organização que estes equipamentos públicos devem prover.

Opta-se pela aquisição de móveis prontos disponíveis no comércio local de Santa Cecília/SC, por representar a alternativa mais vantajosa em termos de celeridade, economicidade e qualidade do material ofertado."

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (Valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024) ".



Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 66, §1º, inc. III do Decreto Municipal nº 1.695/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

2.3 Da Justificativa do Preço

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de mercado realizada por meio da coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo, garantindo parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade comercial. Os valores obtidos encontram-se compatíveis com a média de mercado, permitindo a definição de preço de referência condizente com as especificações dos móveis a serem adquiridos, com a qualidade mínima exigida e em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento teve como objetivo verificar a compatibilidade dos valores no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para isso, foram observados critérios técnicos e legais, tais como a conformidade das propostas com as especificações do objeto, a qualidade dos produtos ofertados, a capacidade de atendimento da demanda, o prazo de entrega e a regularidade jurídica e fiscal das empresas consultadas. A metodologia adotada observou os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, assegurando contratações vantajosas para a Administração. Dessa forma, o preço de referência definido demonstra-se adequado, razoável e compatível com as características dos itens demandados, garantindo segurança técnica e financeira para o prosseguimento do processo.

Durante a pesquisa, foram obtidas cotações junto a diferentes fornecedores possibilitando uma análise comparativa dos valores praticados no mercado. Após a avaliação, definiu-se como referência para a estimativa o menor valor apresentado dentre as propostas válidas, respeitando todos os requisitos legais e técnicos exigidos para a contratação.

A escolha fundamenta-se nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando à Administração Pública assegurando que a contratação atenda às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as exigências normativas e garantia de regularidade fiscal da empresa contratada.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários novos, resistentes e adequados, de modo a suprir as necessidades estruturais do Abrigo Institucional e garantir condições adequadas para o acolhimento de crianças e adolescentes. A disponibilização de móveis adequados possibilitará a organização dos espaços internos, o fortalecimento do ambiente protetivo e o desenvolvimento pleno das atividades realizadas no local, contribuindo diretamente para o bem-estar, segurança e conforto dos acolhidos.

Os móveis a serem adquiridos contemplam itens essenciais para o Abrigo Institucional, assegurando condições funcionais para a rotina diária do serviço. A implementação desta solução permitirá renovar e complementar a estrutura existente, atualmente insuficiente ou desgastada pelo uso contínuo, garantindo maior durabilidade, ergonomia e adequação às normas de segurança aplicáveis, bem como, melhoria no conforto dos ambientes de acolhimento institucional.

Além disso, a padronização e modernização do mobiliário favorecem a organização interna e a atuação da equipe técnica, resultando em melhorias na prestação do serviço socioassistencial, redução de improvisos operacionais e maior eficiência na gestão do espaço físico. Assim, a presente solução contempla não apenas a aquisição dos itens, mas a melhoria global das condições de atendimento às políticas sociais oferecidas pelo Município, alinhada às diretrizes do SUAS e aos parâmetros de qualidade estabelecidos para serviços de acolhimento institucional.

A contratação ora proposta também visa a conformidade com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, III, da Constituição Federal, o qual impõe ao Poder Público o dever de assegurar condições mínimas de bem-estar, segurança e respeito aos direitos fundamentais de todos os cidadãos, especialmente de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. No contexto do Abrigo Institucional, garantir ambientes adequados, mobiliário seguro e espaços estruturados constitui medida essencial para promover acolhimento digno, proteger a integridade física e emocional dos acolhidos e assegurar o desenvolvimento saudável daqueles que dependem integralmente da proteção estatal. Assim, a aquisição dos móveis é instrumento necessário para concretizar esse princípio, reforçando o compromisso do Município com a oferta de um serviço humanizado e alinhado às normativas do SUAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Termo, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:

- I - Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III - Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV - Certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

Deve ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega dos móveis destinados ao Abrigo Institucional, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e características descritas neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo que todos os mobiliários estejam novos, devidamente embalados, livres de avarias e prontos para utilização.

A execução do objeto deverá ocorrer observando-se os princípios da eficiência, segurança e adequação ao uso institucional, assegurando que os móveis entregues contribuam para a melhoria das condições de acolhimento e atendimento oferecidas pelo Abrigo.

A execução observará as seguintes condições:

- I. A contratada deverá fornecer os móveis novos, sem uso, fabricados com materiais de primeira qualidade, resistentes e adequados ao uso institucional, atendendo integralmente às especificações técnicas deste Termo, incluindo padrões de ergonomia, estabilidade, segurança e durabilidade;
- II. Os móveis deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, em perfeitas condições de conservação, livres de avarias, peças faltantes ou qualquer defeito que comprometa sua integridade ou funcionalidade, garantindo a proteção do material até o recebimento final pela Administração;
- III. Caberá à contratada efetuar o transporte, a descarga e a montagem dos produtos no ambiente determinado pela Administração, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos que venham a ocorrer durante o percurso ou no ato da entrega;
- IV. Será de responsabilidade da contratada a entrega e a realização da montagem integral de todos os móveis fornecidos, no local indicado pela Administração, observando rigorosamente as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- V. A entrega deverá ocorrer no endereço informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os prazos estabelecidos pela Administração;
- VI. O recebimento do objeto ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, qualidade, material, acabamento e conformidade com as especificações técnicas contratadas, sendo o atesto realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII. A contratada deverá garantir que todos os móveis entregues estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que diz respeito à segurança, resistência dos materiais, ergonomia e estabilidade estrutural, assegurando que os produtos sejam apropriados para ambientes de acolhimento



institucional;

- VIII. Caso sejam identificados produtos danificados, com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração;
- IX. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto da fiscalização e apresentação da nota fiscal correspondente, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- X. A emissão da Nota Fiscal estará condicionada à emissão prévia da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal;
- XI. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais previstas, além da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Pública.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo a Sra. Luciana Aparecida Schluckebier - Diretora do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com as atribuições contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, via boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, inscrito no CNPJ nº 85.997.237/0001-41.

O pagamento será realizado até 15 (cinco) dias úteis subsequentes à efetiva entrega do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor foi realizada com base na análise das propostas apresentadas durante a pesquisa de mercado, considerando-se critérios de compatibilidade técnica e qualidade dos produtos ofertados, atendimento às especificações descritas neste Termo de Referência e conformidade com as necessidades operacionais do Abrigo Institucional. Após a análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa JMF COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.031.007/0001-10, apresentou o menor valor global para o fornecimento dos mobiliários.



A seleção observou, ainda, a vantajosidade da contratação, priorizando a proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, durabilidade e preço, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A Administração adotou como parâmetro os valores obtidos na pesquisa de preços, bem como a capacidade demonstrada pelos fornecedores em entregar mobiliários compatíveis com o uso institucional, garantindo resistência, segurança e adequação às normas aplicáveis. Assim, a empresa contratada apresentou, além do menor valor, condições técnicas favoráveis, assegurando o atendimento integral da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa mencionada foi selecionada para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração Pública a contratação mais eficiente e adequada às necessidades apresentadas.

Ademais, a empresa mantém regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, atendendo integralmente aos requisitos legais exigidos para contratação com o Poder Público. A empresa apresentou declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, de que não emprega menor em situação irregular, de que não há conflito de interesses e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Foram realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), bem como à Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo constatado qualquer registro impeditivo à contratação, encontrando-se a empresa apta a contratar com o Município.

Dessa forma, conforme se extrai dos autos, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da contratada encontra-se devidamente comprovada, estando a empresa plenamente apta para a execução dos serviços de fornecimento de mobiliários para o Abrigo Institucional, nos termos deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMORIAIS DE CÁLCULO

O valor estimado R\$6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais), sendo os quantitativos e descrições descritos nas tabelas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	3	Balcão para banheiro	R\$600,00	R\$1.800,00
2	Unidade	1	Cômoda Braga 4 gavetas amêndoa	R\$500,00	R\$500,00
2	Unidade	1	Painel em MDF JMF	R\$950,00	R\$950,00
4	Unidade	2	Roupeiro 6PT 2 gavetas amêndoa	R\$1.200,00	R\$2.400,00
5	Unidade	1	Roupeiro 3PT 2 gavetas amêndoa	R\$700,00	R\$700,00
6	Unidade	1	Sofá 3 metros modelo encosto simples	R\$600,00	R\$600,00
VALOR TOTAL					R\$6.950,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados nas dotações orçamentária que segue:

Órgão	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	08.245.0006.2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS



Funcional	119-4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL
Recursos/Dotações	1.500.0000.0000 - ORDINÁRIO
Valor	R\$6.950,00

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer todos os móveis novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo resistência, segurança e adequação ao uso institucional;
- Realizar a entrega dos itens no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estipulado pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, seguro, descarga e montagem dos produtos, quando necessário;
- Garantir que todos os móveis sejam entregues devidamente embalados, protegidos e livres de avarias, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte, substituindo imediatamente qualquer item que não atenda às condições exigidas;
- Fornecer, sempre que aplicável, manual, instruções de uso e manutenção, bem como certificações de conformidade com normas de segurança pertinentes;
- Será de responsabilidade da contratada a entrega e a realização da montagem integral de todos os móveis fornecidos, no local indicado pela Administração, observando rigorosamente as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Assegurar que a montagem dos móveis, quando necessária, seja realizada por profissionais qualificados, garantindo a perfeita fixação, estabilidade e funcionalidade de cada item;
- Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a entrega, movimentação ou montagem dos mobiliários, devendo reparar, às suas expensas, todo e qualquer prejuízo decorrente de sua atuação;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, observando os princípios da eficiência, qualidade do serviço e atendimento adequado às necessidades do Abrigo Institucional;
- Garantir o atendimento à legislação vigente, incluindo normas técnicas aplicáveis à fabricação e segurança de mobiliário, assegurando que todos os produtos entregues estejam de acordo com padrões oficiais de qualidade;
- Prestar suporte à Administração durante o recebimento dos móveis, facilitando conferência, montagem e verificação da conformidade dos itens entregues;
- Manter canais de comunicação atualizados para contato imediato com a Administração, especialmente para tratativas sobre entrega, substituição de itens, assistência técnica e demais necessidades decorrentes da execução do objeto;
- Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa atrasar ou comprometer a entrega, indicando as providências adotadas para solução;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que viabilize o início da execução contratual;
- Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a execução adequada dos serviços;
- Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observando as retenções legais aplicáveis;
- Prestar os esclarecimentos necessários à contratada durante a execução contratual, sempre que solicitados,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- de forma a garantir a adequada execução do objeto;
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor designado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;
 - f) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

Santa Cecília/SC, 13 de Janeiro de 2026.

MARITANA TEREZINHA MACEDO BALANSIN
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL